



CONAE  
2018

Conferência Nacional de Educação

CURITIBA  
2018



## ETAPA ESTADUAL DA III CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO - CONAE REGIMENTO INTERNO – PARANÁ

### CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADE

**Art. 1º** A Etapa Estadual da III Conferência Nacional de Educação – Conae, no Paraná precede a Etapa Nacional e se constitui em espaço democrático, aberta pelo Poder Público e articulada com a sociedade para que todos possam participar do desenvolvimento e preservação da qualidade da Educação Nacional.

**§ 1º** A III Conae foi convocada pelo Presidente da República por meio do Decreto de 26 de abril de 2017.

**§ 2º** A Etapa Estadual da III Conae tem caráter deliberativo e consolidará as emendas ao Documento Referência aprovadas nas 32 Conferências da Etapa Intermunicipal ocorridas no Paraná.

**§ 3º** A Etapa Estadual será realizada nos dias **29, 30 e 31 de agosto de 2018**, no município de Curitiba.

### CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

**Art. 2º** São objetivos da Etapa Estadual da III Conae:

**§ 1º** Analisar e homologar as emendas ao Documento Referência do Fórum Nacional de Educação – FNE, elaboradas na Etapa Intermunicipal da III Conae.

**§ 2º** Elaborar o Documento Base do Paraná para ser encaminhado à Etapa Nacional da III Conae.

### CAPÍTULO III DO TEMA CENTRAL E DOS EIXOS TEMÁTICOS

**Art. 3º** A temática da III Conae é “A Consolidação do Sistema Nacional de Educação – SNE e o Plano Nacional de Educação – PNE: monitoramento, avaliação e proposição de políticas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica”, dividida nos seguintes Eixos Temáticos:

**I - O PNE na articulação do SNE:** instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, avaliação e regulação da educação;

**II - Planos decenais e SNE:** qualidade, avaliação e regulação das políticas educacionais;

**III - Planos decenais, SNE e gestão democrática:** participação popular e controle social;

**IV - Planos decenais, SNE e democratização da Educação:** acesso, permanência e gestão;

**V - Planos decenais, SNE, Educação e diversidade:** democratização, direitos humanos, justiça social e inclusão;

**VI - Planos decenais, SNE e políticas intersetoriais de desenvolvimento e Educação:** cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação e

**VII - Planos decenais, SNE e valorização dos profissionais da Educação:** formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde; e controle social.

**VIII – Planos decenais, SNE e financiamento da Educação:** gestão, transparência e controle social.

**Art. 4º** As análises e proposições deverão orientar-se por uma visão ampla, inclusiva e sistêmica de educação, garantindo o processo democrático, o respeito mútuo entre os/as participantes, a promoção da pluralidade de ideias, identidades e expressões e o fortalecimento da articulação entre os órgãos que compõem os Sistemas de Ensino.

#### **CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO**

**Art. 5º** As diretrizes gerais e organizativas para a realização da Etapa Estadual da III Conae no Paraná são de responsabilidade do Comitê Estadual de Organização, representado por instituições que atuam na área da educação no Estado, doravante denominado “**Comitê Estadual**”, em parceria com o Ministério da Educação – MEC e Fórum Nacional de Educação – FNE.

**Art. 6º** O Comitê Estadual é composto por titulares e suplentes indicados pelas seguintes instituições:

**I** - Secretaria de Estado da Educação (Seed);

**II** - Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti);

**III** - Conselho Estadual de Educação (CEE/PR);

**IV** - Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino do Estado do Paraná (Sinepe/PR);

**V** - União dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná (Undime/PR);

**VI** - União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (Uncme/PR);

**VII** - Grupo Dignidade;

**VIII** - Instituto Brasileiro de Diversidade Sexual (IBDSEX/PR).

**Art. 7º** A participação na Etapa Estadual da III Conae se dará por meio da disponibilização de vagas para representantes de segmentos (Colegiado Estadual) e

de setores da sociedade (Diversidade) da Educação Básica, do Ensino Superior e da Educação Profissional.

**Art. 8º** A Etapa Estadual da III Conae no Paraná realizar-se-á em três dias com a seguinte organização:

**§ 1º** No dia 29/08/2018:

- I – credenciamento;
- II – apresentação cultural;
- III – solenidade de abertura;
- IV – palestra de abertura;
- V – leitura e votação do Regimento Interno;

**§ 2º** No dia 30/08/2018:

- VI – Plenárias de Eixo (8 plenárias);

**§ 3º** No dia 31/08/2018:

**VII** – Plenária Final:

- a – fechamento dos eixos
- b - homologação dos delegados para a Etapa Nacional;
- c – apresentação e votação das moções.

**Art. 9º** Participarão da Etapa Estadual da III Conae, os/as delegados/as eleitos/as na Etapa Intermunicipal, os/as delegados/as natos/as dos comitês intermunicipais, estadual e nacional, além de convidados/as.

**Art. 10** Serão considerados/as convidados/as: pesquisadores/as e estudiosos/as na área de educação, nacionais e internacionais, representantes de organizações não governamentais ou organismos internacionais, que participarão das mesas de debates dos 8 (oito) Eixos Temáticos estabelecidos no Documento Referência da III Conae.

**§ 1º** Fica limitada à participação de um/a convidado/a por Eixo.

**§ 2º** Havendo convidado/a, este/a fará uma explanação contextualizada, de no máximo 20 (vinte) minutos, sobre a temática do Eixo, no início dos trabalhos.

**§ 3º** Na impossibilidade da participação de convidado/a, um representante do Comitê Estadual deverá organizar-se de modo a fazer uma explanação da temática de cada Eixo na abertura dos trabalhos.

**Art. 11** Os/as delegados/as terão direito a voz e voto, e os/as convidados/as terão direito a voz e não terão ao voto.

**Art. 12** Os/as delegados/as homologados/as para a Etapa Nacional deverão **respeitar a seguinte proporcionalidade:**

**I – representantes da Educação Básica;**

**II – representantes da Educação Superior;**

**III – representantes da Educação Profissional.**

**Art. 13** Por decisão do Comitê Estadual, as emendas aprovadas nas conferências da Etapa Intermunicipal foram consideradas na sistematização do Caderno de Emendas, independentemente da quantidade de vezes em que se apresentaram.

§ 1º O Caderno de Emendas está composto pelo Volume I com as emendas recomendadas e pelo Volume II com as emendas não recomendadas pelo Comitê Estadual sendo que as demais emendas fazem parte dos Anais da Conferência da III Conae no Paraná.

§ 2º As emendas recomendadas são aquelas coerentes à temática da Conferência e do próprio Eixo; as que não apresentavam correção textual e gramatical; não solicitavam alteração de legislação; não alteravam o mérito do parágrafo.

§ 3º Poderá ser solicitada a reincorporação de emendas constantes do Volume II até as oito horas do dia 30 de agosto, as quais serão incorporadas ao Volume I do Caderno de Emendas, para leitura e possível destaque na Plenária de Eixo.

## **CAPÍTULO V DA METODOLOGIA DE REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA**

### **Seção I Solenidade de Abertura**

**Art. 14** A abertura da Etapa Estadual da III Conae contará com participação ampla da sociedade e de autoridades locais e nacionais, delegados/as e convidados/as.

**Art. 15** A mesa de abertura será composta por representantes do Comitê Estadual e autoridades presentes.

**Art. 16** Após a abertura oficial haverá a Palestra de Abertura com um convidado de renome na área de Educação.

**Art. 17** Concluída a palestra, será feita a leitura e votação do Regimento Interno. Havendo discordância, será garantida uma manifestação favorável e uma contrária de 3 (três) minutos cada, ou no máximo 15 minutos para todas as manifestações, com posterior votação do Regimento.

## Seção II Das Plenárias de Eixo

**Art.18** A Plenária de Eixo deliberará sobre as emendas ao Documento Referência que constituem o Caderno de Emendas – Volume I e terá a seguinte dinâmica:

**I** – composição da Mesa Coordenadora;

**II** – apresentação da equipe de trabalho e das normas para a realização da Plenária de Eixo, com os seguintes integrantes e suas respectivas atribuições:

**a.** um/a Coordenador/a de Mesa – coordenação dos trabalhos e leitura, na íntegra, do conteúdo do Eixo correspondente;

**b.** um/a Secretário/a – coletânea de informações para a ata da Conferência; conferência do número de participantes com direito a voto e controle do tempo das manifestações referidas no inciso VII;

**c.** Um/a Relator/a – elaboração do texto para exposição oral na Plenária Final, sobre a Plenária Eixo;

**d.** Dois/duas Redatores/as – recepção e registro das emendas;

**e.** Um/a Convidado/a (opcional) – exposição oral sobre a temática do Eixo.

**III** – será informado o número de participantes credenciados/as para as discussões da temática do Eixo no início dos trabalhos;

**IV** – a Coordenação da Mesa anunciará o recebimento por escrito, das solicitações de admissibilidade para destaque das emendas do Volume II, recebidas até as oito horas, antes do início da Plenária de Eixo;

**V** – as emendas do Volume II, uma vez admitidas, serão incorporadas ao Volume I;

**VI** – inicia-se a leitura das emendas com a possibilidade de destaques;

**VII** – havendo posicionamentos divergentes com relação à emenda, será garantida uma manifestação favorável e uma contrária, de 3 (três) minutos cada;

**VIII** – finalizadas as manifestações, segue para votação;

**IX** – as emendas com mais de 50% dos votos dos presentes na Plenária de Eixo, serão incorporadas ao Documento Base;

**X** – as emendas que obtiverem mais que 30% e até 50% dos votos dos presentes nas Plenárias de Eixo, serão encaminhadas para a Plenária Final;

**XI** – as emendas que obtiverem nas Plenárias de Eixo até 30% dos votos dos presentes, serão consideradas rejeitadas;

**XII** – as emendas poderão sofrer ajustes de redação, para compatibilização de texto, nas Plenárias de Eixo, vedada qualquer alteração de mérito;

**XIII** – Os parágrafos que não sofrerem destaques serão automaticamente incorporados ao Documento Base do Paraná, a ser encaminhado ao FNE para a Etapa Nacional da III Conae.

### **Seção III**

#### **Indicação e homologação dos/as delegados/as de segmentos (Colegiado Estadual) e setores (Diversidade) para a Etapa Nacional**

**Art. 19** A indicação dos/as delegados/as de segmentos (Colegiado Estadual) e setores (Diversidade) para a Etapa Nacional deverá ocorrer ao longo da Conferência, sem interferir no trabalho da mesma.

**§ 1º** É de responsabilidade dos segmentos e setores a definição do horário, local e critérios de indicação dos delegados/as.

**§ 2º** Os nomes indicados para representar os segmentos e setores deverão ser informados ao Comitê Estadual para que sejam homologados, na Plenária Final, os representantes para a Etapa Nacional.

### **Seção IV**

#### **Da Plenária Final**

**Art. 20** A Plenária Final é a instância máxima de deliberação da Etapa Estadual da III Conae, e a ela compete aprovar o Documento Base do Paraná.

**Art. 21** A Plenária Final terá a seguinte dinâmica:

**I** – composição da Mesa Coordenadora;

**II** – apresentação da equipe de trabalho e das normas para a realização da Plenária de Eixo, com os seguintes integrantes e suas respectivas atribuições:

a. Um/a Coordenador/a de Mesa – coordenação dos trabalhos e leitura, na íntegra, do conteúdo do Eixo correspondente;

b. Um/a Secretário/a – coletânea de informações para a ata da Conferência; conferência do número de participantes com direito a voto e controle do tempo das manifestações referidas no inciso VII;

c. Dois/duas Redatores/as – recepção e registro das emendas;

d. Coordenador/a ou o/a Relator/a dos Eixos I a VIII – apresentação dos resultados da Plenária de Eixo e votação das emendas aprovadas com mais de 30% e até 50%.

**III** – Os Coordenadores ou Relatores dos Eixos I a VIII serão chamados para compor a mesa no momento da leitura do respectivo Eixo.

**IV** – A Plenária Final deliberará sobre as emendas que constituem o Caderno de Emendas – Volume I que ficaram com mais de 30% e até 50% dos votos nas Plenárias de Eixo.

**V** – inicia-se a leitura de todas as emendas recebidas da Plenária de Eixo com a possibilidade de destaques;

**VI** – havendo posicionamentos divergentes com relação à emenda, será garantida uma manifestação favorável e uma contrária, de 3 (três) minutos cada;

**VII** – finalizadas as manifestações, segue para votação.

**Parágrafo único.** As declarações de voto deverão ser encaminhadas, por escrito, à coordenação para posterior registro.

**VIII** – na Plenária Final as emendas poderão sofrer **ajustes de redação** a partir de acordos ou consensos formulados por ocasião do processo de votação, vedada a alteração do mérito da proposta.

**IX** – as questões de ordem levantadas deverão versar sobre a pauta em debate e serão resolvidas pela coordenação dos trabalhos da Mesa Coordenadora ou, se ainda necessário, poderão ser remetidas para apreciação e posicionamento do Comitê Estadual, sem prejuízo do andamento das atividades.

**X** – serão homologados os delegados/as, dentre os indicados pelos segmentos e setores, conforme vagas disponíveis para participação na Etapa Nacional.

**XI** – serão lidas e homologadas as Moções apresentadas ao Comitê Estadual, conforme Seção V deste Regimento.

## **Seção V Das Moções**

**Art. 22.** Os/as delegados/as presentes na Etapa Estadual da III Conae poderão apresentar moções:

**I** – de caráter nacional, com conteúdo referente à temática da III Conae;

**II** – referendadas por mais de 10% dos delegados/as credenciados/as;

**III** – requeridas por pelo menos 04 quatro instituições de representação nacional;

**§ 1º** As moções poderão ter no máximo uma lauda, redigida em formulário próprio, e serão recebidas pelo Comitê Estadual até as **18 horas do dia 30 de agosto**, que analisará sua admissibilidade nos termos desse Regimento;

**§ 2º** As moções admitidas serão encaminhadas para deliberação da Plenária Final.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 23.** O Ministério da Educação é o responsável pelas despesas da organização e realização da Etapa Estadual da III Conae.

**Art. 24.** Os casos omissos serão deliberados pelo Comitê Estadual da III Conae no Paraná.

**Art. 25.** Este Regimento entrará em vigor a partir de sua votação e aprovação.



**ANEXO ÚNICO**

**REPRESENTANTES DE SEGMENTOS (COLEGIADO ESTADUAL)**

**E SETORES (DIVERSIDADE) DA EDUCAÇÃO**

	<b>REPRESENTAÇÕES</b>	<b>DELEGADO NATO COMITÊ ESTADUAL</b>	<b>DELEGADOS/AS A SEREM ELEITOS NA ESTADUAL</b>
<b>COLEGIADO ESTADUAL</b>	Seed	1	3
	CEE	1	2
	SETI	1	2
	Undime	1	2
	Uncme	1	2
	Patronal / particular	1	2
	Pais	1	2
	Alunos	1	2
	Trabalhadores da Educação	2	4
	<b>DIVERSIDADE</b>	LGBT	1
EJA		1	2
Pessoa com deficiência		1	2
Idoso		1	2
Quilombola		1	2
Negro		1	2
Indígena		1	2
Campo		1	2
Cigano / Povos Itinerantes		1	2
Mulheres		1	2
Juventude		1	2
	<b>21 delegados/as</b>	<b>43 delegados/as</b>	